



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h,  
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes  
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do  
4Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,  
5**PRESIDENTE**; Dra. Clarice Fonseca Mandarino, **SECRETÁRIA**; Sra. Tânia  
6Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Elinaldo  
7Alves dos Santos; efetivada a conselheira Dra. Camila Oliveira Santana em  
8substituição da conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa ausência não  
9justificada; efetivada a conselheira Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo em substituição  
10do conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior ausência justificada;  
11efetivado o conselheiro Sr. Apolinário Santos Melo em substituição do conselheiro  
12Sr. Alailson Santos Vieira, ausência justificada porém não acatada pelo plenário;  
13efetivada a conselheira Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição da  
14conselheira Sra. Taciane Alves Santos ausência justificada por motivo de Licença  
15Maternidade. Presente a conselheira suplente Dra. Cláudia Dória Lopes.  
16Verificado o quórum o presidente inicia a 439ª Reunião Ordinária Plenária.  
17**Informes**: A Conselheira Dra. Cláudia Dória informa sobre as eleições da  
18Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN-SE, onde terá chapa única; relata  
19ainda que a atual presidente da Aben conversou com a mesma sobre a importância  
20de ter um conselheiro na composição da Diretoria da Aben; a conselheira Dra.  
21Cláudia Dória alega que teria disponibilidade para compor a Aben na qualidade de  
22colaboradora. O Conselheiro Dr. José Cícero de Alcântara relata sobre a  
23participação no 10º Seminário Administrativo, onde foram dois dias de palestras  
24importantíssimas para os conselheiros; na oportunidade, agradece à Diretoria  
25Executiva pela indicação para participar no referido seminário. A conselheira Dra.  
26Laís Valéria Ribeiro informa que está aguardando a publicação no Diário Oficial  
27da União, e que está prevista eleições das comissões de ética para o dia  
2802/08/2019 em todas instituições. Dra. Laís informa que representou o Coren-SE  
29na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Aracaju, que ocorreu no dia 11 de abril,  
30no Auditório da Didática VII - Universidade Federal de Sergipe. A conselheira  
31Dra. Clarice Mandarino fala sobre a coluna Protagonista da Enfermagem  
32Sergipana, ressalta que no mês de junho o homenageado será um auxiliar ou  
33técnico de enfermagem; O presidente Dr. Diego Rafael parabeniza a conselheira  
34Dra. Clarice Mandarino acerca da valorização profissional e a notoriedade dos  
35profissionais. O Conselheiro Dr. Diego Rafael informa que participou do





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36lançamento da campanha do Nursing Now, informa ainda que a campanha será  
37lançada nos Estados; informa que o enfermeiro José Magno Alves dos Santos  
38participou no processo de discussão e capacitação na Oficina de Elaboração de  
39Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária a Saúde, nos dias 25 e 26 de abril  
40de 2019 em Brasília/DF. Dr. Diego Rafael parabeniza a Diretoria de Eventos e a  
41Ascom pela organização e realização do Capacita Coren, o qual, foi um sucesso e  
42contou com a presença de mais ou menos 400 pessoas entre profissionais de  
43enfermagem e estudantes. Informa ainda que a próxima edição do Capacita Coren  
44será no mês de junho devido a Semana de Enfermagem. O Presidente informa que  
45será colocado no que ocorrer a aprovação do Projeto do Mobiliário. Dr. Diego  
46Rafael informa que o Projeto da Semana de Enfermagem que ocorrerá no período  
47de 22 a 24/05/2019 já foi homologado; quanto a Corrida da Enfermagem está  
48ainda não foi homologada, posto que uma determinada empresa entrou com  
49pedido de recurso; Dr. Diego informa que será necessário inclusão de pauta dos  
50seguintes itens: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, Ofício Circular nº  
51068/2019-Gab/Pres-Cofen, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, Memorando  
52nº 004/2019/Assessor; aprovado por unanimidade. **INCLUSÃO DE PAUTA:**  
53**Item 01. Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019** - o presidente faz a leitura  
54do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019 e plano de trabalho acordados  
55objetivando condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção  
56do Posto de Atendimento do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe –  
57COREN-SE no CEAC em Itabaiana/SE; após discussão, foi aprovado por  
58unanimidade. **Item 02. Ofício Circular nº 068/2019-Gab/Pres-Cofen** – o  
59presidente informa que o Cofen encaminhou para conhecimento e providências  
60minuta de Contribuição do Conselho Federal de Enfermagem às discussões da 16ª  
61Conferência Nacional de Saúde, em arquivo editável; após ciência e apreciação  
62dos conselheiros, encaminhado a Conselheira Dra. Cláudia Dória para  
63providências. **Item 03. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016** - o presidente  
64apresenta à plenária o 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 05/2016; o  
65qual, prorroga o contrato firmado com a empresa Incorp Technology Informática  
66Ltda; o presidente informa que foi aprovado Ad Referendum e homologado na  
67437ª Reunião Ordinária; considerando que ocorreu um erro material no índice  
68aplicado o presidente coloca para apreciação da Plenária o referida correção do  
69índice no termo aditivo, sendo aprovado mais uma vez na mesma por  
70unanimidade. **Item 04. MEMORANDO Nº 004/2019/ASSESSOR/COREN-SE**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

71- Dr. Diego Rafael diz que o projeto da Caminhonete foi aprovado pelo Cofen e  
72que já dispõe do aporte para a referida aquisição; o Presidente informa que  
73mediante nova consulta na plataforma de painéis de preços o veículo tipo pick-up  
74que estava orçado no valor médio de R\$ 137.964,24 (cento e trinta e sete mil  
75setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) resultou na  
76atualização em um valor médio de 139.096,67 (cento e trinta e nove mil, noventa  
77e seis reais e sessenta e sete centavos); para aquisição desse veículo o valor ficou  
78superior em R\$ 1.132,43 (um mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três  
79centavos), e portanto faz-se necessário o aumento da contrapartida do regional  
80neste valor; bem como a alteração orçamentária no recurso financeiro em conta na  
81ordem de R\$ 133.825,31 (Cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais  
82e trinta e um centavos); após discussão, colocado em votação o aumento da  
83contrapartida do referido veículo em R\$ 1.132,43 (um mil cento e trinta e dois  
84reais e quarenta e três centavos), bem como a alteração no orçamento através de  
85Decisão, sendo aprovado por unanimidade; encaminhar ao Cofen para  
86conhecimento e aprovação. **PAUTA: Item 01. HOMOLOGAÇÃO - 1.1 -**  
87**MEMORANDO Nº 040/2019 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO -** o  
88Presidente faz a leitura do supramencionado memorando acerca da vigência do  
89contrato nº 18/2018, pactuado entre o Coren/SE e a empresa Randan Mudanças e  
90Transportes Ltda, que teve duração até o dia 19/04/2019; o presidente informa que  
91foi aprovado Ad Referendum pelo mesmo; apreciado pela Diretoria Executiva;  
92colocado em votação os conselheiros ratificam o Ad Referendum do Presidente  
93por unanimidade. **1.2 - MEMORANDO Nº 042/2019 - DEPARTAMENTO DE**  
94**GESTÃO -** o Presidente faz a leitura do supramencionado memorando acerca da  
95vigência do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017, pactuado entre o Coren-SE e  
96a empresa Portocalle Comércio e Serviços Gerais Ltda, o qual, teve duração até o  
97dia 26/04/2019; aprovado Ad Referendum pelo presidente; apreciado pela  
98Diretoria Executiva; colocado em votação os conselheiros ratificam o Ad  
99referendum do Presidente por unanimidade. **1.3 - MEMORANDO Nº 047/2019**  
100- **DEPARTAMENTO DE GESTÃO -** o Presidente faz a leitura do  
101supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico para  
102contratação de prestação de serviço eventual para desinfecção, limpeza geral e  
103manutenção das caixas d'água, instaladas na sede do Coren-SE; considerando que  
104o serviço é essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa  
105qualidade nos diversos setores do Regional, aprovado Ad Referendum pelo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

106presidente; apreciado pela Diretoria Executiva; colocado em votação os  
107conselheiros ratificam o Ad Referendum do Presidente por unanimidade pela  
108abertura de processo licitatório; encaminhar à Comissão Permanente de Licitação  
109para conhecimento e as devidas providências. **Item 02. RELATÓRIO DAS**  
110**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1º TRIMESTRE/2019** - o Presidente  
111inicia a reunião convidando o chefe do Departamento do Controle Interno Sr.  
112Aloísio Ribas para apresentar à Plenária relatório gerencial referente ao 1º  
113Trimestre de 2019 da Execução Orçamentária e Financeira, com demonstrativos  
114contábeis, parecer da controladoria de acordo com o art. 11, § 1º da Resolução  
115COFEN nº 504/2016; colocado em votação, aprovado por unanimidade as contas  
116e o encaminhamento do relatório supracitado ao Conselho Federal de Enfermagem  
117para ciência, providências e homologação. **Item 03. MEMORANDO Nº**  
118**010/2019-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** – o Presidente faz a leitura do  
119memorando acerca de autorização para renovação do Contrato nº 07/2018 –  
120Serviço de hospedagem de domínio e correio eletrônico corporativo (e-mails) em  
121ambiente de nuvem, incluindo suporte remoto, migração de dados e treinamento  
122para administração da solução; após colocado em discussão, aprovado por  
123unanimidade a renovação do Contrato nº 07/2018 firmado entre a empresa CI  
124Centro de Informações Ltda – EPP e o Conselho Regional de Enfermagem de  
125Sergipe. **Item 04. MEMORANDO Nº 036/2019 – DEPARTAMENTO DE**  
126**GESTÃO** – o Presidente faz a leitura do supramencionado memorando e do  
127Termo de Referência/Projeto Básico para contratação de serviços de publicação de  
128matérias oficiais em jornal de circulação diária e local, para atender as  
129necessidades do Coren-SE; apreciado pela Diretoria Executiva; após discussão  
130colocado em votação, aprovado por unanimidade pelos conselheiros pela abertura  
131de processo licitatório, encaminhar para a CPL. **Item 05. MEMORANDO Nº**  
132**045/2019 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o Presidente faz a leitura do  
133supramencionado memorando acerca da vigência do contrato nº 10/2018,  
134pactuado entre o Coren-SE e a empresa Bat Auto Ltda - ME, o qual, tem duração  
135até o dia 10/05/2019; após colocado em discussão, aprovado por unanimidade a  
136prorrogação do contrato nº 10/2018. **Item 06. MEMORANDO Nº 048/2019 –**  
137**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o Presidente faz a leitura do memorando  
138acerca de prorrogação do contrato nº 05/2018 no que concerne prorrogação de  
139valor e de prazo da empresa CCN, bem como do Parecer Jurídico nº 098/2019;  
140aprovado Ad Referendum e, após discussão entre conselheiros, ratificado por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

141unanimidade; encaminhar ao Chefe do Departamento de Gestão para as devidas  
142providências. **Item 07. MEMORANDO CIRCULAR Nº 01/2019 –**  
143**COMISSÃO CIENTÍFICA 22º CBCENF/COFEN** – o presidente faz a leitura  
144do supramencionado memorando, o qual convida para participar da construção da  
145programação científica do 22º CBCENF; após discussão Dr. Diego Rafael sugere  
146que os conselheiros tragam ao Plenário tema relevante para o Congresso; sugere  
147ainda que a conselheira Dra. Camila Santana fique responsável pelos temas e  
148apresentar a plenária para aprovação e preenchimento do formulário com  
149encaminhamento ao Cofen; retirado de pauta, deverá ser encaminhado para  
150reunião plenária do mês de maio. **Item 08. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0059/2019/**  
151**GAB/PRES – COFEN** – o presidente expõe ao plenário o referido ofício acerca  
152do Prêmio Anna Nery, entregue todos os anos durante a realização do Congresso  
153Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF; é uma homenagem aos  
154profissionais que engrandecem e dignificam a profissão de Enfermagem por meio  
155do seu trabalho, o prêmio Anna Nery do ano de 2019 será entregue no 22º  
156CBCENF; o presidente solicita aos conselheiros indicações de um profissional da  
157enfermagem de Sergipe para ser homenageado; colocado diversos nomes, dentre  
158eles, o nome da Técnica de Enfermagem Glécia do Sacramento; após discussão,  
159colocado em votação; os conselheiros votam por unanimidade a indicação do  
160nome da técnica de enfermagem Glécia do Sacramento para homenagem do  
161Prêmio Anna Nery. Os conselheiros Sr. Elinaldo Santos e Ana Cláudia Santos  
162ausentaram-se da plenária às 17h15m. **Item 09. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO**  
163**PROTOCOLO: 89645/REQ, 89728/REQ, 89831/REQ, 89840/REQ,**  
164**89889/REQ, 89891/REQ, 89955/REQ, 89958/REQ, 89959/REQ, 89991/REQ,**  
165**90010/REQ, 90019/REQ, 90022/REQ, 90023/REQ, 90035/REQ, 90064/REQ,**  
166**90137/REQ** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme  
167protocolos a seguir: **89645/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento  
168de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 071/2019, onde concluiu que  
169cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue  
170Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade  
171de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme  
172determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão  
173efetuada por T.S.M.O, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº  
174560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
175Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

176580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
177presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
178requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
179**89728/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
180Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 070/2019, onde concluiu que cumpridas as  
181exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
182com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
183enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
184pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
185V.B.I.O, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –  
186Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
187de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado  
188em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que  
189seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro  
190e Cadastro para providências cabíveis. **89831/REQ** - o Presidente expõe a  
191plenária o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº  
192083/2019, onde concluiu que cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a  
193Plenária do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma  
194não está exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE  
195CIÊNCIA, conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de  
196concessão da suspensão efetuada por J.A.B, conforme artigos insculpidos na  
197Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para  
198Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela  
199Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por  
200unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a  
201profissional requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências  
202cabíveis. **89840/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de  
203Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 075/2019, onde concluiu que  
204cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue  
205Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade  
206de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme  
207determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão  
208efetuada por E.S.M conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº  
209560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
210Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO  
ORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

211580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
212presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
213requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
214**89889/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
215Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 074/2019, onde concluiu que cumpridas as  
216exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
217com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
218enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
219pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
220J.D.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual  
221de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
222Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em  
223votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
224encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e  
225Cadastro para providências cabíveis. **89891/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
226o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 073/2019,  
227onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
228do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
229exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
230conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
231suspensão efetuada por J.D.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN  
232nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
233Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
234nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
235presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
236requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
237**89955/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
238Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 072/2019, onde concluiu que cumpridas as  
239exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
240com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
241enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
242pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
243W.L.F conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual  
244de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
245Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

246votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
247encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e  
248Cadastro para providências cabíveis. **89958/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
249o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 079/2019,  
250onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
251do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
252exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
253conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
254suspensão efetuada por I.C.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN  
255nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
256Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
257nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
258presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
259requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
260**89959/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
261Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 080/2019, onde concluiu que cumpridas as  
262exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
263com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
264enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
265pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
266R.M.V.C conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –  
267Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
268de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado  
269em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que  
270seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro  
271e Cadastro para providências cabíveis. **89991/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
272o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 081/2019,  
273onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
274do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
275exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
276conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
277suspensão efetuada por M.C.S conforme artigos insculpidos na Resolução  
278COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
279Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
280nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

281presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
282requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
283**90010/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
284Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 078/2019, onde concluiu que cumpridas as  
285exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
286com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
287enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
288pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
289M.L.C.F conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –  
290Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
291de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado  
292em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que  
293seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro  
294e Cadastro para providências cabíveis. **90019/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
295o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 077/2019,  
296onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
297do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
298exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
299conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
300suspensão efetuada por D.M.G conforme artigos insculpidos na Resolução  
301COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
302Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
303nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
304presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
305requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
306**90022/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
307Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 076/2019, onde concluiu que cumpridas as  
308exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
309com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
310enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
311pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
312A.J.M conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual  
313de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
314Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em  
315votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

316encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e  
317Cadastro para providências cabíveis. **90023/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
318o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 082/2019,  
319onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
320do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
321exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
322conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
323suspensão efetuada por Z.C.S conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN  
324nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
325Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
326nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
327presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
328requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
329**90035/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
330Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 086/2019, onde concluiu que cumpridas as  
331exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
332com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
333enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
334pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
335J.S conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de  
336Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
337Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em  
338votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
339encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e  
340Cadastro para providências cabíveis. **90064/REQ** - o Presidente expõe a plenária  
341o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 085/2019,  
342onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária  
343do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está  
344exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,  
345conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da  
346suspensão efetuada por T.S.O conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN  
347nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
348Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN  
349nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
350presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO  
ORDINÁRIA PLENÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

351requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.  
352**290137/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de  
353Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 084/2019, onde concluiu que cumpridas as  
354exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor  
355com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de  
356enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado  
357pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por  
358L.M.O.C conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –  
359Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional  
360de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado  
361em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que  
362seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro  
363e Cadastro para providências cabíveis. **Item 10. RESTITUIÇÃO TAXA DE**  
364**CANCELAMENTO PROTOCOLO: 88238/REQ** - o Presidente expõe a  
365plenária o requerimento de restituição de taxa de cancelamento, o Jurídico deu  
366parecer nº 044/2019, onde concluiu que opina pela devolução do valor referente à  
367taxa de cancelamento desembolsada pelo requerente J.J.S, tendo em vista que não  
368houve a efetivação do cancelamento, descontada a cota parte do COFEN,  
369conforme lei 5.905/73; colocado em votação, o parecer foi aprovado por  
370unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer ao  
371profissional requerente, ao setor de Contabilidade para providências cabíveis.  
372**Item 11. INSCRIÇÃO REMIDA PROTOCOLOS 90050/REQ** - o Presidente  
373expõe a plenária o requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento  
374dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 087/2019, opinando pelo deferimento do  
375pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos  
376necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
377Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
378Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após  
379colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
380encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
381Cadastro para providências cabíveis. **Item 12. ISENÇÃO PAGAMENTO DE**  
382**ANUIDADE 90059/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de  
383isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 088/2019, opinando  
384pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do  
385requerimento de A.M.A.T, tendo em vista ser a mesma portadora de doença



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

386incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo  
387que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução Cofen nº 589/2018 do Cofen;  
388após ciência dos conselheiros e aprovação por unanimidade. O presidente solicita  
389que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de  
390Dívida Ativa para providências cabíveis. **Item 13. DECISÃO COREN-SE Nº**  
391**391017/2019** - o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições  
392Definitiva Principal, Definitiva Secundária, Definitiva Principal Remida,  
393Cancelamentos, Especializações e Transferências; após colocado em votação  
394aprovado por unanimidade. **Item 14. PARECER CONCLUSIVO DE**  
395**CONSELHEIRO Nº 01/2019 – PROCESSO ÉTICO Nº 014/2015 –**  
396considerando que esse processo ético vai a julgamento foi retirado de pauta. **O**  
397**QUE OCORRER: MEMORANDO Nº 003/2019/ASSESSOR/COREN-SE –**  
398Dr. Diego informa que o Cofen aprovou o Projeto do Mobiliário; contudo, tendo  
399em vista que as propostas só tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, as quais,  
400encontram-se com prazo expirado, já foram tomadas as devidas providências  
401acerca de coletar novas propostas, onde, estamos aguardando a conclusão do mapa  
402de apuração para dar seguimento ao processo; ressalta que após o recebimento das  
403novas propostas, provavelmente será necessário alteração orçamentária; após  
404discussão, fica aprovado por unanimidade a alteração no orçamento através de  
405Decisão. **SEMANA DE ENFERMAGEM** - o presidente apresenta à plenária a  
406arte da Semana de Enfermagem; nesta oportunidade, o mesmo sugere que no  
407cartaz, folder e outdoor sejam colocadas imagens de profissionais do estado de  
408Sergipe; o presidente solicita aos conselheiros sugestão de nomes de desses  
409profissionais; após indicações e discussões fica aprovado por unanimidade que  
410serão incluídos na arte da Semana de Enfermagem imagens de profissionais do  
411estado de Sergipe. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 439ª Reunião  
412Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por mim  
413Conselheira Secretária e pelo Presidente.

*Cláudia Fátima Claudiano*

*Diogo*

*por ciência de Antônio  
João Valéria Ribeiro Wêles*

*Tânia Maria dos Santos  
João Augusto*

*André Luiz dos Santos  
Claudia Dona Lopes  
- Apolinário Santos Neto  
- Ana Cláudia de Jesus Santos*

*Diogo*